



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE

Processo: 3956020128171250

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata se de demanda onde o autor alega ter sido vítima de acidente automobilístico e que em decorrência deste veio a sofrer lesões de caráter permanente, ingressando com a presente demanda.

Ocorre que no decorrer do processo o autor veio a falecer, de maneira o Nobre Magistrado em 17.01.2018 determinou a suspensão do processo pelo prazo de 06 meses para habilitação de herdeiros, entretanto até a presente data não houve nenhuma movimentação nos autos por parte autoral.

Desta forma, diante do exposto, requer a Ré que seja a presente demanda julgada extinta com fundamento no artigo 485 inciso VI do CPC ante a falta de interesse processual.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 19 de novembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE